



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.383 / 2003

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 21.795,72 (vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) para fazer reforço de dotação orçamentária constante do Anexo-I, destinado à Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º. Os recursos para atender ao Art. 1º serão provenientes de anulação parcial de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na dotação orçamentária constante do Anexo-I.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Edição N.º	5088
Data	25/09/03
pág.	10
S. VIDCR	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.383 / 2003

Anexo - I

CÓDIGOS	VALORES			Anulação
	Programa de Trabalho	DV	Despesa	
Câmara Municipal				
01.03.100102.111.000	10	3.3.9.0.3.6	21.795,72	
01.03.100102111.000	6	3.1.9.0.1.3		21.795,72
Total			21.795,72	21.795,72